

124	DENTES P/ PRÓTESE TAMANHO A26 SUPERIOR COR 66 - KIT COM 06 DENTES ANTERIORES, FIXADOS EM CERA. COMPOSIÇÃO POLIMETILMETACRILATO. DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE)	PLACA	500
125	DENTES P/ PRÓTESE TAMANHO A26 SUPERIOR COR 67 - KIT COM 06 DENTES ANTERIORES, FIXADOS EM CERA. COMPOSIÇÃO POLIMETILMETACRILATO. DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE)	PLACA	500
126	DENTES P/ PRÓTESE TAMANHO A26 SUPERIOR COR 69 - KIT COM 06 DENTES ANTERIORES, FIXADOS EM CERA. COMPOSIÇÃO POLIMETILMETACRILATO. DUPLA Prensagem (CORPO E ESMALTE).	PLACA	500

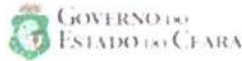
LOTE 07 - ENDODONTIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	ADAPTADOR PARA PONTAS DE ULTRASSOM TRINKS PARA APARELHOS MARCA DABIATLANT (PROF NEO)	UND	6
2	ARCO YONG ADULTO - AUTOCLAVÁVEL COR:AZUL	UND	60
3	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 90 Á 150 3ª SÉRIE CX C/ 120 UNIDADES.	CX	40
4	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15 Á 40 1ª SÉRIE CX C/ 120 UNIDADES.	CX	60
5	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 2ª SÉRIE CX COM 120 UNIDADES.	CX	60
6	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL ESPECIFICO PARA LIMA DO SISTEMA RECIPROC - PCT COM 60 UND	PCT	60
7	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK ISO SORTIDO 1ª SÉRIE (15 A 40) INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	30
8	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK ISO SORTIDO 2ª SÉRIE (45 A 80) INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	30
9	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 30. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	30
10	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 35. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	30
11	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 40. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	40
12	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 45. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A	CX	30

	BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM.		
13	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 60. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	30
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 70. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM..	CX	30
15	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTERELIZADO CELL PACK PARA REPOSIÇÃO 1ª SÉRIE CONE 80. INDICAÇÃO: PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, PRÉ-ESTERELIZADAS POR RAIOS GAMA . APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 180 PONTAS DE 29MM.	CX	30
16	CONES ACESSÓRIOS M; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	140
17	CONES ACESSÓRIOS R1-MF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX	60
18	CONES ACESSÓRIOS R3-F; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX.	60
19	CONES ACESSÓRIOS R4-FM; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX.	40
20	CONES ACESSÓRIOS R7-XF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX.	40
21	CONES ACESSÓRIOS R8-FF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSAÇÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	CX.	60
22	LENCOL DE BORRACHA USO ODONTO COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS - APLICAÇÃO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO: MATERIA PRIMA A BASE DE LÁTEX TIPO 1, COR AZUL, AROMATIZADO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	240



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
DE SAÚDE DA IBIAPABA



23	LENTULO: 17 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.	CX	10
24	LENTULO: 21 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.	CX	10
25	LENTULO: 25 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.	CX	10
26	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	CX	40
27	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	CX	40
28	LIMA FLEXOFILÉ 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS.	CX	20
29	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
30	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
31	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE.	CX	40



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
DE SAÚDE DA IBIAPABA



BRASIL



	(AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.		
32	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
33	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
34	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
35	LIMA K - FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	100
36	LIMA K - FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	100
37	LIMA K - FILE ESPECIAL Nº 08, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE	CX	80

	CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.		
38	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 10, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	80
39	LIMA K – FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	160
40	LIMA K – FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	240
41	LIMA K – FILE 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	80
42	LIMA K – FILE 1ª SÉRIE Nº 15, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	60



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
DE SAÚDE DA IBIAPABA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

BRASIL
2011-2014



43	LIMA K – FILE 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	60
44	LIMA K – FILE 1ª SÉRIE Nº 15, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
45	LIMA K – FILE 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	80
46	LIMA K - FILE 3ª SÉRIE (90 A 140) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	20
47	LIMA K – FILE 3ª SÉRIE (90 A 140) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	12
48	LIMA K - FILE ESPECIAL Nº 06, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA	CX	60

	ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.		
49	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 06, 25 MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	100
50	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 06, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	60
51	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 08, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	100
52	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 08, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
53	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 10, 21 MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	40
54	LIMA K – FILE ESPECIAL Nº 10, 25 MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À	CX	120

	CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.		
55	LIMA K - FILE ESPECIAL Nº 10, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	CX	30
56	LIMA ROTATÓRIA RECIPROC R 25 (25MM) PAC C/ 04 UNIDADES	PCT	200
57	PONTA DE ULTRASON REMO C INDICAÇÃO: REMOÇÃO DE COROA PROTÉTICAS E PROVISÓRIAS. AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°. TAMNHO SUGERIDO PARA AS LIMAS: 15MM, 20MM E 25MM.. REF: REMO C	UND	6
58	PONTA DE ULTRASON PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°. TAMNHO SUGERIDO PARA AS LIMAS: 15MM, 20MM E 25MM.. REF: L	UND	6
59	PONTA DE ULTRASON PARA ENDODONTIA AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 135°. REF: G	UND	30
60	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA AUTOCLAVÁVEL FLEXIVEL COM FENDA LATERAL NA EXTREMIDADE. DIAMETRO DE 27 GOUGES. USO NA IRRIGAÇÃO LATERAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	60
61	PONTA SUGADORA ENDODONTICA AUTOCLAVÁVEL MODELO: CAPILARY TIPS, ULTRAFLEXIVEIS PARA ASPIRAÇÃO FINAL DOS CANAIS. APRESENTAÇÃO: FEITO EM POLIPROPILENO. APRESENTAÇÃO, TAMNHO 0,19". INDICADOS PARA LEVAR PASTAS MEDICAMENTOSA DENTRO DOS CANAIS. CAIXA C/ 5 UNIDADES.	CX	180
62	REFIL PARA APOIO DE LIMAS, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	160
63	RÉGUA CALIBRADORA CONES DE GUTA-OERCHA ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA E AUTOCLAVE	UND	40
64	SUGADOR ENDODONTICO COLORIDO DESCARTÁVEL DESCRIÇÃO: POSSUI PONTA DE PLÁSTICO MALÉAVEL E DESCARTÁVEL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O PROCEDIMENTO. INDICADO COMO SUGADOR/ASPIRADOR EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADOS E ESTERELIZADOS SEPARADAMENTE - PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	300
65	TAMBOREL ENDODONTICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 170°.	UND	10
66	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UND	12
67	TOP DAM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	30

LOTE 08 - BROCAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRDUTOS	UND	QTD
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	UND	240
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	240
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA	UND	240
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	UND	240
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UND	240
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA	UND	240
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	240
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UND	240
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA	UND	240
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019	UND	240
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HASTE LONGA	UND	240
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	UND	240
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3015	UND	240
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF	UND	240
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F	UND	240
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3083, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3ª SÉRIE.	UND	240
17	BROCA BATT DE USO ODONTOLÓGICO Nº ISO 012..CAIXA COM 06 UNIDADES	UND	20
18	BROCA BATT DE USO ODONTOLÓGICO Nº ISO 014 . CAIXA COM 06 UNIDADES	UND	20
19	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA ,25MM, Nº06 HASTE LONGA CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	72
20	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº08 HASTE LONGA CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	72
21	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM,Nº04, HASTE LONGA	UND	72
22	BROCA CONICA Nº01 - CHAPÉU CHINES	UND	24
23	BROCA DE CARBIDE DE TUNGSTÊNIO - PEÇA DE MÃO (PM -44,5MM) - TRONCO CÔNICA LONGA PICOTADA - DIÂMETRO 1,2MM - Nº701 L	UND	100
24	BROCA ENDO - Z PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	72
25	BROCA ENDO - Z PARA BAIXA ROTAÇÃO,	UND	72
26	BROCA GATES N °2 (DIÂMETRO 0,70), 28MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
27	BROCA GATES N °2 (DIÂMETRO 0,70), 32MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
28	BROCA GATES N °3 (DIÂMETRO 0,90), 28MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
29	BROCA GATES N °3 (DIÂMETRO 0,90), 32MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
30	BROCA GATES N °4 (DIÂMETRO 1,10), 28MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
31	BROCA GATES N °4 (DIÂMETRO 1,10), 32MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20

32	BROCA GATES N °5 (DIÂMETRO 1,30), 28MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
33	BROCA GATES N °5 (DIÂMETRO 1,30), 32MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
34	BROCA GATES N °6 (DIÂMETRO 1,50), 28MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
35	BROCA GATES N °6 (DIÂMETRO 1,50), 32MM . CAIXA COM 6 UNIDADES INDIVIDUAIS.	CX	20
36	BROCA LARGO N°1 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20
37	BROCA LARGO N° 2 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20
38	BROCA LARGO N° 3 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20
39	BROCA LARGO N° 4 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20
40	BROCA LARGO N° 5 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	20
41	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02 HASTE LONGA	UND	100
42	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02; DE BAIXA ROTACAO	UND	100
43	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 04 HASTE LONGA	UND	100
44	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 04; DE BAIXA ROTACAO (CONTRA ÂNGULO)	UND	100
45	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTACAO	UND	100
46	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06; DE BAIXA ROTACAO	UND	100
47	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08 HASTE LONGA	UND	100
48	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08; DE BAIXA ROTACAO	UND	100
49	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2 HASTE LONGA	UND	100
50	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.2; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 351 REF N° 1507	UND	60
51	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.2; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 77 REF: 1506	UND	60
52	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 17.0; DIÂMETRO PONTA ATIVA 023; NÚMERO KOMET 257REF. N° 1571	UND	60
53	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 7.0; DIÂMETRO PONTA ATIVA 080; NÚMERO KOMET 71	UND	60
54	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 8.0; DIÂMETRO PONTA ATIVA 023; NÚMERO KOMET 138 REF. N° 1574	UND	60

55	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.9; DIÂMETRO PONTA ATIVA 045; NUMERO KOMET 79; REF. Nº 1510	UND	60
56	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 13.9; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NUMERO KOMET 251; REF. Nº 1251	UND	60
57	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 14.1; DIÂMETRO PONTA ATIVA 045; NUMERO KOMET 79L	UND	60
58	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTENIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 15.0; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NUMERO KOMET 79; REF. Nº 1509	UND	60
59	BROCA ODONTOLÓGICA DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA N. 1/2 DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	100
60	BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA OVAL; NUMERO FG 7406F	UND	60
61	BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA TRONCO CÔNICA NUMERO 7214F; (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE	UND	60
62	BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA TRONCO CÔNICA NUMERO 7642 LONGA	UND	60
63	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NUMERO 02	UND	100
64	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 701C; HASTE LONGA	UND	100
65	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 702C	UND	100
66	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NUMERO 703; HASTE LONGA	UND	100
67	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM	UND	72
68	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM	UND	72
69	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 25 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
70	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 30 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
71	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 35 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
72	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 40 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
73	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 45 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
74	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 50 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
75	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 55 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24

76	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 60 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
77	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 70 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
78	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 21 MM NUMERO 80 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
79	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 25 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
80	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 30 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
81	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 35 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
82	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 40 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
83	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 45 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
84	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 50 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
85	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 55 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
86	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 60 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
87	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 70 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24
88	CONDENSADOR DE MC SPADDEN DE 25 MM NUMERO 80 CAIXA COM 4 UNIDADES	CX	24

LOTE 09 - PROFILAXIA E PREVENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	ANTISSEPTICO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	120
2	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - SERINGA DE 3 ML	KIT	6
3	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MACIA	UND	300
4	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	UND	400
5	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FDC AZUL N° 01 E FDC VERMELHO N° 03. - FRASCO DE 10ML	FR	10
6	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 % COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI FRASCO 200 ML	FR	40
7	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 % COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTTI FRASCO 200ML	FR	40
8	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR E PEDRA POMES, COM SABOR, TUBO DE 90G.	UND	60

LOTE 10 - RADIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRDUTOS	UND	QTD
1	COLGADURA PARA RAIOS X EM AÇO INOX	UND	40
2	FICHA DE SUPORTE PARA RADIOGRAFIA COM 2 FUROS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100
3	FILME P/ RAIOS X INTRA-ORAL PERIAPICAL ADULTO TAMANHO 2 CONTÉM:100 FILMES VELOCIDADE RÁPIDA.	CX	80
4	FILME P/ RAIOS X INTRA-ORAL PERIAPICAL INFANTIL TAMANHO 1 CONTÉM:100 FILMES	CX	6
5	FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL 5 X 7CM CAIXA COM 25 UNIDADES COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, FABRICADO EM PLÁSTICO MACIO, SEM BORDAS DURAS.	CX	72
6	FIXADOR PARA RAIOS-X - FRASCO COM 475 ML. COMPOSTO DE ÁGUA, TRIOSSULFATO DE AMÔNIO 5-10%	FR	60
7	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS	FR	60

LOTE 11 - EPI'S CORPO CLÍNICO - POLICLÍNICA E CEO-R

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAR PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 40G/M ² , ACABAMENTO EM OVERLOCK, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. COR: BRANCO.	UND	20000
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA. ESPECIFICAÇÃO COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAR PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 30G/M ² , ACABAMENTO EM OVERLOCK, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. COR: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100
3	AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO EM CME TAMANHO M, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO + POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, MANGAS COMPRIDAS SELADAS POR ULTRASSOM. INDICAÇÃO DE USO: INDICADO PARA PROTEGER O PROFISSIONAL DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	UND	10
4	AVENTAL DE PROTEÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO EM CME TAMANHO P, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO + POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, MANGAS COMPRIDAS SELADAS POR ULTRASSOM. INDICAÇÃO DE USO: INDICADO PARA PROTEGER O PROFISSIONAL DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.	UND	10

5	AVENTAL PVC BRANCO FORRADO COM BAINHA 120X61 CM (PARA USO NO EXPURGO)	UND	50
6	FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES	UND	48
7	LUVA TÉRMICA (ALTAS TEMPERATURAS, CINCO DEDOS)	PAR	12
8	LUVAS POWDER FREE TAM G CXA C/100	CX	80
9	LUVAS POWDER FREE TAM M CXA C/100	CX	160
10	LUVAS POWDER FREE TAM P CXA C/100	CX	160
11	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO-SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ. EPI HOSPITALAR. TAMANHO P.	UND	20
12	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO-SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ. EPI HOSPITALAR. TAMANHO M.	UND	120
13	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO-SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ. EPI HOSPITALAR. TAMANHO G.	UND	120
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO-SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ. EPI HOSPITALAR. TAMANHO GG.	UND	80
15	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO-SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ. EPI HOSPITALAR. TAMANHO XG.	UND	40
16	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO - N95	UND	2600
17	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL COM 2 FILTROS	UND	12
18	OCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR OCULOS DE GRAU (INCOLOR)	UND	30
19	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD PROFISSIONAL	UND	160
20	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 35	PAR	14
21	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 33	PAR	8
22	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 34	PAR	10
23	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 37	PAR	8
24	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 38	PAR	8
25	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 39	PAR	14
26	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 42	PAR	8
27	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A - Nº 43	PAR	8
28	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM E.V.A Nº 36	PAR	20
29	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM EVA - Nº 40	PAR	8
30	SAPATO DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EM EVA - Nº 41	PAR	8

LOTE 12 - EPI'S MANUTENÇÃO PREDIAL - CEO REGIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	CAPACETE CLASSE B - CAPACETE DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA, AJUSTE COM CATRACA.	UND	14
2	CINTURÃO DE SEGURANÇA (CINTO PARAQUEDISTA), COM 4 PONTOS E REGULAGEM. MODELO VIC23605 - ACOMPANHA TALABARTE	UND	4
3	CONE PARA SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75CM - EM PVC RÍGIDO	UND	12
4	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - TAM. 200mt X 70cm	ROLO	40
5	BOTA DE PVC CANO LONGO Nº 39 - FORRADA, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA.	PAR	2

LOTE 13 - EPI'S BRIGADA DE INCÊNDIO - POLICLÍNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	AVENTAL DE RASPA PARA JARDINAGEM - 1.0X0,60m	UND	8
2	CAPUZ BALACLAVA.	UND	8
3	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM TOUCA, FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM M.	UND	4
4	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM TOUCA, FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM G.	UND	4
5	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM TOUCA, FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO. TAM GG.	UND	4
6	COLETE REFLETIVO VERDE FLUORESCENTE COM VELCRO-TAMANHO ÚNICO	UND	20
7	COTURNO ZIPER PRETO-BOTA MILITAR. COM CANO DE 27,3CM. Nº40.	PAR	4
8	COTURNO ZIPER PRETO-BOTA MILITAR. COM CANO DE 28CM. Nº41.	PAR	4
9	COTURNO ZIPER PRETO-BOTA MILITAR. COM CANO DE 28,6. Nº42.	PAR	4
10	COTURNO ZIPER PRETO-BOTA MILITAR. COM CANO DE 29,3CM. Nº43.	PAR	4
11	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ALTA TEMPERATURA PES COM LATEX - TAMANHO G.	UND	8
12	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ALTA TEMPERATURA PES COM LATEX - TAMANHO M.	UND	8
13	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ALTA TEMPERATURA PES COM LATEX - TAMANHO P.	UND	8
14	TALABARTE EM Y 1,20M COM ABS GANCHO 55MM MAS.	UND	4

LOTE 14 - ALICATES USO ODONTOLÓGICO (CEO-R)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	ALICATE PARA CORTE DISTAL. ALICATE PARA ORTODONTIA, PARA CORTE DISTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO AISI 420, CORTE DE FIOS LEVES. A PEÇA DEVE TER QUALIDADE CERTIFICADA: ISO 9000, BPF EFDA. O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100

2	ALICATE PARA CORTE DE AMARRILHO. ALICATE PARA ORTODONTIA, PARA CORTAR AMARRILHO ORTODÔNTICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EM AÇO ESCOVADO AISI 420, CORTE DE FIOS LEVES. A PEÇA DEVE TER QUALIDADE CERTIFICADA: ISO 9000, BPF E FDA. O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	100
---	--	-----	-----

LOTE 15 - APARELHOS DE PRESSÃO (CLINICAS INTEGRADAS-CEO REGIONAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL BRAÇO - CARACTERÍSTICAS GERAIS:- INDICADOR DE ARRITMIA - INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO - MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS COM HORA E DATA - TOTALMENTE AUTOMÁTICO - MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO - MEDIÇÃO NO BRAÇO - PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO INMETRO- DETECTA BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES- CONTROLE DE INFLAÇÃO - ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO- BRAÇADEIRA ERGONÔMICA COM TAMANHO EXTRA GRANDE, FÁCIL DE USAR E AJUSTÁVEL.	UND	4

LOTE 16 - TESTE COVID - 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, DESTINADOS A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COM CORONAVÍRUS AUXILIANDO NA TRIAGEM E DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR XARS-COV-2, INDISPENSÁVEL AO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO, O MESMO DEVE TER COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO PELA ANVISA	UND	7000
2	TESTE RÁPIDO COVID-19 COM ANTÍGENO-SWAB NASAL	UND	3000

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos

serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do CPSI/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Os interessados não cadastrados no CPSI/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 2 ao 4), os quais serão analisados pelo pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751/14.

3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4.5.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.5.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (**ver especificidade de cada lote**);
- prazo de entrega dos produtos, e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pelo CPSI/CE para comprovação das informações.

5.2. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei N°. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU **e com o endereço atual da empresa, exceto para os lotes e 12 e 13.**

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento e Sanitário**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;

6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício junto aos municípios que compõem o CPSI, do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no CPSI/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do CPSI/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, sendo facultado ao CPSI, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII deste edital.
 - 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O CPSI, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O(A) Pregoeiro(a) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios que compõem o CPSI e será descredenciado no cadastro dos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do CPSI, a ser informada da lavratura do contrato.
2. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro desta unidade.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compra;
- b) No prazo de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais definidos pelo CPSI.
- 2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) do CPSI/CE.
- 2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

14. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

15. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

16. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência ao CPSI, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

17. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

18. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.

XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a CPSI pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar os municípios que compõem o CPSI por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a CPSI por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CPSI, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CPSI que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CPSI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CPSI, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às